



DE 03 DE MARÇO DE 2006.

LEI Nº 92,

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Cria cargo de provimento em comissão, modifica valores e altera o Anexo II da Lei nº 12, de 26 de fevereiro de 2001 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

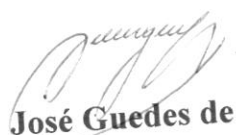
Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe de gabinete da Câmara Municipal de Rondolândia, CDS-06, cujo valor do vencimento fica estipulado conforme o constante na Tabela em anexo.

Art. 2º. O Anexo II da Lei nº 12, de 26 de fevereiro de 2001 passa a vigorar com a nova redação, com a modificação dos seus vencimentos, de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas para a execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Poder Legislativo Municipal, suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de março de 2006.


José Guedes de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - I

(Modifica o Anexo II da Lei nº 12, de 26.02.2001).

GRUPO OCUPACIONAL CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR - CDS
(Provimento em Comissão)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Procurador-Geral da Câmara	CDS-6	01	1.000,00
Chefe de Gabinete	CDS-6	01	800,00
Assessoria Especial	CDS-5	02	750,00
Contadoria-Geral da Câmara	CDS-3	01	460,00
Assessoria Parlamentar - Nível I	CDS-3	02	460,00
Assessoria Parlamentar - Nível II	CDS-2	01	400,00
Assessoria Parlamentar - Nível III	CDS-1	03	350,00